



CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA

REGULAMENTO TÉCNICO – 2025

ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS “OLD CHEV - SUPER (INJETADO), A e B (CARBURADO)”

ARTIGO 1º - INTRODUÇÃO

Na Categoria “**OLD CHEV SUPER (INJETADO), OLD CHEV A (CARBURADO) e OLD CHEV B (CARBURADO)**”, serão admitidos somente Automóveis da marca GM Chevrolet, dos Modelos Chevette 1.4 / 1.6 (Sedan, Hatch, Chevy e Perua Marajó) à Etanol Carburante Hidratado Comercial Incolor, para participação nas provas do CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA.

ARTIGO 2º – MODIFICAÇÕES PERMITIDAS

Tudo aquilo que não é especificamente permitido neste regulamento, é expressamente proibido, e assim sendo todos os itens omissos deverão encontrar-se nas suas características originais. No caso de dúvidas, as peças deverão ser confrontadas com os originais de fábrica. Todas as modificações são proibidas com exceção das previstas nesse regulamento. Quando este regulamento não permitir clara e especificamente que peça ou componentes possam receber algum tipo de retrabalho, estas deverão ser mantidas originais. Nos casos em que deixar qualquer dúvida, os Comissários Técnicos e Desportivos darão o parecer final.

ARTIGO 3º – CARROCERIA

As linhas e formas características da carroceria, dimensões originais e outros elementos estéticos característicos devem ser respeitados e mantidos de forma a permitir o imediato reconhecimento dos modelos originais do veículo.

Serão admitidos os monoblocos originais dos modelos; Chevette, Chevette Hatch, Chevy e Marajó.

Facultativa a utilização de paralamas, capô dianteiro, capô traseiro e saia frontal, fabricados em fibra. Utilizando os mesmos pontos de fixação e traços do veículo em peças avulsas e separadas.

Livre o uso de spoiler e aerofólio.

3.1 – ALIVIAMENTO DE PESO:

Facultativa a retirada das seguintes peças complementares: chapa protetora do motor; proteção anti-ferrugem (todas as partes); habitáculo do pneu estepe; revestimentos e forros absorventes; banco dianteiro, lado direito; assentos e encostos traseiros; painéis de

acabamento do interior do Veículo; substituição do volante de direção que pode ser Livre quanto à marca e procedência, **sendo Obrigatório retirar** a trava de direção; painel de acabamento da porta pacotes; tapetes, cinto de segurança original e seus sistemas de fixação; forro do teto; molas e borrachas da tampa do porta-malas; componentes de acionamento dos vidros dianteiros; placa de licença e suporte; trilhos e assentos dianteiros; roda e pneu reserva; macaco e chave de roda; triângulo de segurança; lâmpadas de iluminação internas; buzina; barra estabilizadora; calotas das rodas; borrachas e frisos do para-brisa, vigias laterais e traseira; borrachas e guarnições aplicadas ao veículo; conjunto desembaçador e sistema de aquecimento interno; auxiliar a vácuo do freio; tambor de fechaduras das portas.

Obs.: Proibido o uso de vidro originais nas portas e vigias laterais.

3.2 - PESO MÍNIMO:

O Peso Mínimo dos Veículos: Chevette Sedan, Chevette Hatch, Chevy e Marajó mais o Piloto, não deve ser inferior a **850 (oitocentos e cinquenta) Kilos**. A verificação do peso do veículo e todos os itens que exijam medição e/ou pesagem serão efetuados em ordem de marcha, isto é, na condição em que o carro parou, sem adicionar combustível, líquidos, fluido de freio, lubrificantes e sem repor peças, equipamentos e acessórios que eventualmente tenham sido perdidos durante a prova ou treino cronometrado e sem sofrer qualquer tipo de manutenção.

Obs.: Não há tolerância para estes casos mesmo que esta represente CINCO GRAMAS.

3.3 - LASTRO:

É permitido ajustar o peso com Lastros, que devem ser blocos sólidos, fixados eficientemente por meio de parafusos, localizados no assoalho do habitáculo do piloto no lugar do banco dianteiro direito, e que permitam a lacração e fácil vistoria a qualquer momento pelos Comissários. Os lastros devem ser fixados no monobloco/carroceria com contra placas, através de parafusos M8, classe 8.8 no mínimo, de acordo com os desenhos **253 do anexo J do CDI/FIA**. A área de contato mínima entre monobloco/carroceria e contra placas é de 40 (quarenta) cm² para cada ponto de fixação.

3.4 - BANCO:

Obrigatório a instalação de um banco especial de competição para o piloto, sem trilho, homologado pela CBA/FIA, de qualquer tipo, formato e procedência e deve estar de acordo com as especificações de fixação segundo o Art. 253, **desenho 253-65B do Anexo J do CDI/FIA, preferencialmente** dentro da validade estipulada pelo fabricante, sendo que o banco do piloto deverá ser solidamente fixado a estrutura do veículo. É obrigatório o uso de encosto de cabeça no banco. Não é permitido o uso do suporte original (trilho) do banco. Proibido uso do banco de Kart ou similar.

Exemplos de Modelos de Bancos Homologados pela CBA/FIA:



3.5 – JANELAS – VIDROS:

Fica obrigatório a retirada dos Vidros das Portas e Vigias laterais originais e facultativo a retirada de seus componentes dos sistemas de acionamento. Obrigatório a instalação de películas quando a utilização do vidro no para-brisa e traseira, pode se utilizar placas de acrílico e ou policarbonato transparente com espessura de 3 (três) mm nas vigias laterais e traseira. Na janela do piloto fica facultativo o uso de Tela de Proteção tipo “NASCAR” flexível e removível pelo piloto com somente uma mão caso necessário. Fica expressamente proibido o uso de grade metálica e/ou fixa. Fica proibido o uso de película espelhada e/ou muito escuro que impossibilite a visão de fora para dentro do piloto, no Para-brisa, no Vidro lateral dianteiro esquerdo e direito e no Vidro traseiro.

É permitida a instalação de aberturas nas placas para ventilação, sendo obrigatório que haja uma abertura na Janela do Piloto, suficiente para a passagem do braço do Piloto sentado e com o Cinto de Segurança atado.

O Para-brisa deve ser de Vidro Laminado, sendo permitidas fixações suplementares para melhorar a segurança.

3.6 – GRADE DIANTEIRA:

Livre.

3.7 – ESPELHOS RETROVISORES:

É obrigatória a utilização de Espelhos Retrovisores, interno e externos do lado direito e esquerdo, de Livre Marca e Procedência.

3.8 – ALÇA DE REBOQUE:

É obrigatória 2 (duas) **alças de reboque flexíveis**; com espessura entre 3 (três) e 5 (cinco) mm, montadas, uma na parte dianteira e outra na parte traseira do carro, não podendo ultrapassar o perímetro do veículo em mais de 5 (cinco) cm. deverão ser facilmente visíveis.

3.9 – TRAVAS DE SEGURANÇA:

São obrigatórias pelo menos 2 (duas) travas de segurança acionável do exterior do carro para cada capô (motor e porta-malas). As travas originais poderão ser mantidas, desde que acionáveis por fora do veículo e próximas ao capô.

3.10 – LIMPADOR DE PARA-BRISA:

É obrigatório o uso do sistema original e completo, sendo que pelo menos a palheta do lado do piloto deverá funcionar.

3.11 – LUZ DE FREIO:

Os Veículos devem estar equipados com Luzes de Freio eficientes, sendo o mínimo de 02 (duas) nas Lanternas Traseiras e 02 (duas) atrás do Vidro Traseiro. É obrigatório que ao sair do parque fechado o veículo possua pelo menos 02 (duas) lâmpadas de freio em perfeito funcionamento. É permitida a instalação de luzes de freio adicionais dentro do habitáculo, voltadas para a traseira do veículo e com potência igual ou inferior aos originais.

3.12 – SISTEMA DE FREIO:

Dianteiro a disco, rígido e pinça original do veículo.

Facultativa a utilização de pinça da GM dos veículos Corça ou Celta.

Proibido a utilização de disco ventilado.

Traseiro a tambor, original do veículo.

Flexível dianteiro e traseiro, original do veículo. Facultativo a utilização de aeroquip.

ARTIGO 4º – SEGURANÇA E PILOTOS

São proibidas construções perigosas tais como as que apresentem arestas, cantos vivos, partes que possam desprender-se, deformar ou serem projetadas em direção ao piloto em caso de colisão grave.

Os veículos devem ser construídos e mantidos em condições rigorosas de segurança.

Obs.: Fica expressamente proibido:

Alma de aço na dianteira e na traseira em todas as categorias.

Qualquer tipo de suporte (cambão) na dianteira dos veículos, que possam oferecer riscos aos outros pilotos, os mesmos devem ser retirados para participar de qualquer categoria, seja em dia treino, tomada de tempo ou corrida.

A utilização da alma de aço nos para choques, ou outro suporte que caracterize um para choque, seja de tubo, perfil ou chapas, inclusive fixado sobre ou por dentro do painel dos faróis. Exemplo: no caso para proteção do radiador. E por dentro do porta-malas. Os veículos que assim não se apresentarem oferecendo riscos ao piloto ou a terceiros, serão impedidos de participar das competições.

Importante: Somente no Hatch fica permitido a utilização de tubos no porta-malas, devido à proximidade do tanque ao painel traseiro.

4.1 – EXTINTOR DE INCÊNDIO:

Os veículos deverão estar equipados com extintor de incêndio de produto químico, não líquido, completos e dentro do prazo de validade, com capacidade mínima de **4 (quatro) kg** ou de **2 (dois) kg** de gás Halon, rigidamente fixados à estrutura do habitáculo e acionáveis pelo piloto sentado em seu banco com o cinto de segurança atado, e por uma alça externa. A fixação do extintor de incêndio deve ser rígida e resistente, e deve permitir fácil visualização do manômetro de carga pelo comissário técnico. O acionamento externo deverá ser feito por meio de um sistema de cabos de comprovada eficiência, provido de uma argola ou puxador de bitola de **50 (cinquenta) mm** do lado externo do veículo. Este sistema deverá ser sinalizado pela letra “E” em cor contrastante com a do veículo e estar localizado próximo à base lateral direita do para-brisas dianteiro.

E local de fácil verificação do Manômetro de Carga pelo Comissário Técnico.

4.1.1 – Tubulação do Produto Químico:

Tubo de cobre, com medida ou diâmetro igual ou acima de 3/8” (0,952cm), que permita uma vazão ideal do produto químico.

4.1.2 – Fixação da Tubulação ao extintor:

O extintor deverá ter duas saídas com rosca externa no mesmo diâmetro da porca com rosca interna para conexão do tubo de cobre.

Fazer os flanges nos tubos de cobre antes de fixar as porcas com rosca interna nas duas saídas da válvula do extintor, conforme exemplo abaixo.



Será facultativo o uso de conexão com uma parte de mangueira com arame interno, o suficiente para as conexões com as duas saídas do extintor fixadas, com braçadeiras de aço.

Obs.: Não será permitido o uso de Tubo de alumínio e de plástico (Mangueira com ou sem o arame interno), pois podem derreter em contato com as chamas.

4.1.3 – Fluxo do Produto Químico:

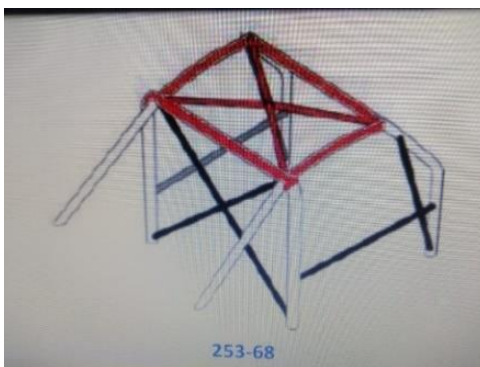
Direcionado para o Motor/Carburador, para o Tanque de combustível no porta mala ou onde o mesmo estiver fixado, sendo facultativo o direcionamento para o piloto.

4.2 – CHAVE GERAL:

É obrigatória a instalação de 2 (duas) chaves-gerais do sistema elétrico, sendo uma ao alcance do piloto sentado em seu banco e com o cinto de segurança afivelado e a outra, do lado externo do veículo próximo à base lateral direita do para-brisas dianteiro, indicada por um triângulo azul com um raio vermelho, conforme o **anexo "J" da CDI/FIA**. Além de todo o sistema elétrico, a chave-geral deve cortar a ignição do motor e desligá-lo quando o mesmo estiver ligado. Externamente a chave geral e a alça do extintor poderão ser instaladas do lado do piloto ou do carona, com sinalização adequada.

4.3 – ARCO DE SEGURANÇA “SANTO ANTONIO”:

É obrigatória a instalação de arco de segurança, construído e instalado de maneira sólida e segura, e que permita fácil acesso e saída do Piloto do interior do veículo. O arco de segurança deve seguir as normas adequadas, e possuir um mínimo de 6 (seis) pontos de apoio sobre o monobloco. O material empregado deverá ser tubo de aço e deverão ser instalados reforços nos pontos de apoio do arco de segurança, fabricados de chapas de aço e solidamente fixados à carroceria por solda ou parafusos no mínimo de 8 mm de diâmetro. Deverá haver uma barra transversal abaixo do painel de instrumentos e é obrigatória a presença de barras laterais nas portas. A barra transversal abaixo do painel de instrumentos, as barras laterais e os reforços, se houverem, deverão seguir a dimensão mínima de 2,0 (dois) mm de parede dos tubos. O Arco de Segurança deve estar de acordo com o **Art. 253, desenho 253-68B do Anexo J do CDI/FIA**, conforme exemplo abaixo.



4.4 – CINTO DE SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de cinto de segurança homologado e específico para competição de no mínimo 4 (quatro) pontos. A fixação poderá ser feita no arco de segurança (Santo Antonio) ou no assoalho. É proibida a fixação no assento.

Largura - Medidas Mínimas permitidas.

- Ombro: 7,0 cm
- Cintura: de 5,0 a 7,0 cm

4.5 – VESTUÁRIO:

Uso obrigatório de macacão com tecido resistente, de pernas e mangas longas, uso de luvas, sapatilha tipo competição e capacete fechado com viseira.

Hans ou protetor cervical, também são obrigatórios, conforme exemplos abaixo.

Estes itens devem estar em ótimas condições de uso, preferencialmente com o selo Inmetro, ou com a etiqueta interna de identificação.

Obs.: Caso o capacete seja sem viseira, é obrigatório o uso de óculos de proteção de competição estilo “motocross”.

Proibido o uso de tênis ou outro calçado fechado, que não seja a sapatilha tipo competição para automobilismo.

EXEMPLO DE MODELOS DE PROTETOR CERVICAL



OU



OU



4.6 – TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

Será permitida a utilização do tanque original e/ou a adaptação de um tanque de metal, alumínio, inox e/ou tanque de plástico desde que seja homologado para competição, que deverá ser fixado do eixo traseiro do veículo para frente, sem vazamentos.

Obs.: Fica proibida a utilização de tanque de plástico (Galão).

4.7 – COMBUSTÍVEL:

Somente é permitido o uso de Etanol Carburante Hidratado Comercial Incolor e com seu odor característico e sem qualquer aditivo (com graduação alcoólica entre 95,1% e 96,0%). Fica expressamente proibido uso de Etanol Anidro (o mesmo que é utilizado à gasolina com graduação alcoólica menor do que 99,6%), Nitro metano, Metanol, Gasolina (Comum e Aditivada), Gasolina de Aviação (Gasolina Azul) ou ainda o uso de óxido nitroso ou ainda turbo compressor em qualquer categoria. A direção de prova se reserva no direito de retirada de combustível para análise, sendo qualquer alteração passível de desclassificação.

4.7.1 - Tubulação de Combustível:

Deve ser específica para o uso com combustíveis. Quando a tubulação passar pelo interior do habitáculo, a mesma deverá ser metálica (Tubo de cobre) em toda a sua extensão.

4.8 – PILOTOS:

O Campeonato Paranaense de Velocidade na Terra é para pilotos de competição, portadores de cédula desportiva expedida pela CBA, válidas para o corrente ano.

4.9 – PENALIDADES:

Será de acordo com o estabelecido no CAPÍTULO XVI do Código Desportivo do Automobilismo – CDA, emitido pela Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, para o ano vigente.

ARTIGO 5º – CATEGORIAS

5.1 – “OLD CHEV SUPER (INJETADO)”:

MOTOR GM OHC 1.6

INJEÇÃO - Permitido a utilização do kit para injeção eletrônica com ou sem roda fônica.

Módulo de Controle: Permitido a marca livre de injeção, com equivalência à FUEL TECH, limitada até a 450.

Obs.: Fica expressamente proibido o Knock Meter, ou ainda outros sistemas de Ignição que possa trazer benefício e vantagem a qualquer carro e piloto.

BORBOLETA - Corpo de borboleta, limitado a 52 mm.

BICO INJETOR - Limitado a 4 furos, mantendo a originalidade da furação.
Pressão imitada ao no máximo 42 libras (proibido retrabalho)

IGNIÇÃO - Bobina única de 4 (quatro) saídas.

Obs.: Fica facultativo o uso de uma bobina por cilindro original GM, sem qualquer tipo de potencializador.

Demais itens, (MOTOR PARCIAL) será igual a OLD CHEV A (CARBURADO).

MOTOR VHC GM 1.4

Será permitido o uso do motor GM VHC 1.4, ORIGINAL, LIMITADO a injeção, com equivalência à FUEL TECH, até a 450.

Obs.: Fica expressamente proibido o Knock Meter, ou ainda outros sistemas de Ignição que possa trazer benefício e vantagem a qualquer carro e piloto.

5.2 – “OLD CHEV A (CARBURADO)”

MOTOR – Fica permitido, MOTOR OHC com blocos e virabrequins original do veículo 1.4 ou 1.6 e bielas original nacional do veículo, livre de retrabalhos e cilindradas.

PISTÕES – Permitida a troca de pistões de outros veículos e retrabalho.

Proibidos pistões forjados e/ou importados.

Permitida usinagem para cava de válvula.

- Diâmetro Pistão: Medida máxima permitida de 84,80 mm.

- Curso 1.4cc: 66,20 mm e 66,40 mm.

- Curso 1.6cc: 75,70 mm.

RADIADOR DE ÓLEO – Fica facultativo o uso.

ARREFECIMENTO – Poderá ser original com ventoinha mecânica ou ventoinha elétrica de qualquer tipo/modelo.

Obs.: Fica facultativo o uso de radiador do Opala.

CABEÇOTE – Retrabalho livre, taxa, válvulas e polimento.

Junta do Cabeçote: Fica facultativo o uso de junta de aço.

Obs.: Permitido o uso de calço de mola, para evitar flutuação.

COMANDO – comando de válvulas até 286 graus, com levante máximo de admissão e de escape de até 7,50 mm.

Obs.: Permitido o uso de lubrificação externa por aeroquip, para melhor lubrificação.

VELAS – Livre.

CARBURAÇÃO – Será simples ou dupla com retrabalho livre, da linha de montagem limitando à: - 35-PDSI (Brosol), 34-SEIE (Brosol), 2E7 (Brosol), CHT 460 (Weber), Mini Progressivo 450 (Weber).

Base do Carburador – Altura e diâmetro livre. Qualquer tipo de material.

Obs.: Fica proibido o uso de injeção eletrônica, do carburador original DFV, carburação importada, e outros carburadores que não seja da linha de montagem.

BORBOLETA – Original do veículo, limitado à 34 mm

IGNIÇÃO – Permitido a utilização de distribuidor de dois e três fios e bobina original nacional livre. Permitido o uso de bobina MI (2 fios) do motor AP.

Facultativo o uso de distribuidor sistema Hall.

Obs.: Fica expressamente proibido a utilização do sistema roda fônica, bobinas individuais e/ou Knock Meter ou ainda outros sistemas de Ignição que possa trazer benefício e vantagem a qualquer carro e piloto.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – Bomba original mecânica.

Obs.: Fica facultativo o uso de bomba elétrica e dosador de qualquer tipo/modelo.

SUSPENSÃO – Original livre de retrabalho de molas, buchas, barra estabilizadora Panhard e amortecedores nacional livre.

PNEUS / RODAS – Os pneumáticos poderão ser de qualquer nacionalidade, 165/70/13, 175/70/13 ou 185/70/13, radiais e deverão estar em bom estado (com os frisos bem aparentes em toda sua banda de rodagem), fica facultativo a utilização de câmeras de ar. As rodas, somente originais com retrabalho e/ou esportivas nacionais, respeitando o limite do paralamas.

Obs.: Fica proibida a utilização de pneus Sherpa.

ESCAPAMENTOS – Coletores originais e ou esportivos tubulares.

(Exemplo: Modelo 4x1). Proibido coletor de aço inox.

Obs.: Fica facultativo o uso do revestimento do mesmo com qualquer material.

Exemplo: manta térmica, amianto, etc. Permitido furar para adaptação de sonda.

DIFERENCIAL E CARDAN - Original conforme relacionados no quadro abaixo.

Fica proibido qualquer tipo de alteração no diferencial (como: bloquear, semibloquear e/ou usar mais de duas planetárias).

RELAÇÃO	PINHÃO	COROA	ANO	PEÇA Nº	MODELO
3,900:1	39	10	82/94	94625982	Braseixo
3,900:1	39	10	84/94	94637965	Dana
4,110:1	37	9	84/94	94637966	Dana
4,100:1	41	10	87/94	07329361	Braseixo
4,880:1	39	8	92/93	93213166	Braseixo

CARDAN – Uso obrigatório de Corrente ou cinta para Reboque.

Motivo - Pra evitar acidente no caso do Cardan venha a se desprender.

CAMBIO - Original nacional do veículo. (4 ou 5 **marchas**), sem retrabalho conforme tabela abaixo.

Obs.: Permitido a utilização do câmbio do Chevette Junior (1.0).

MARCHA	1.6	1.0
1ª	3,746:1	4,280:1
2ª	2,157:1	2,310:1
3ª	1,378:1	1,480:1
4ª	1,000:1	1,000:1
5ª	0,840:1	0,900:1

5.3 – “OLD CHEV B” (CARBURADO):

MOTOR – Fica permitido MOTOR OHC com o uso de blocos e virabrequins originais 1.4 ou 1.6 e bielas original nacional do veículo. Sem retrabalho.

PISTÕES – Com diâmetros de linha de **montagem (GM)** sem retrabalho. Fica proibido, forjados e/ou importados, proibido retrabalho e/ou usinagem para cava de válvula.

- Diâmetro Pistão: (STD) 82,00 mm até (1,0mm) de chevette
- Curso 1.4cc: 66,20 mm e 66,40 mm
- Curso 1.6cc: 75,70 mm

RADIADOR DE ÓLEO – Fica facultativo o uso.

ARREFECIMENTO – Poderá ser original com ventoinha mecânica ou ventoinha elétrica de qualquer tipo/modelo.

Obs.: Fica facultativo o uso de radiador do Opala.

CABEÇOTE – Retrabalho livre com taxa livre.

Proibido polir/lixar/expandir dutos e trocar válvulas.

Junta do Cabeçote: Fica facultativo o uso de junta de aço.

Obs.: Permitido o uso de calço de mola, para evitar flutuação.

- Diâmetro Válvula de Admissão: 39,00 mm – Haste: 7,98 - 8,05 mm
- Diâmetro Válvula de Escape: 32,00 mm – Haste: 7,96 mm

SEDE DE VÁLVULA - Válvula de Admissão (até 10 mm)

A medida da altura máxima da sede, medida a partir da câmara de combustão é de até 10 (dez) mm.

Da face da válvula para dentro, será considerado sede e não será considerado duto.



COMANDO - Comando de válvulas linha Chevette sem retrabalho de número original **94.604.433 (GMB 716)** ou similar desde que com as mesmas graduações e levantes, a ser comprovado.

Obs.: Permitido o uso de lubrificação externa por aeroquip, para melhor lubrificação.

Comando de válvulas, Medidas para conferência:

Eixo do comando permitido 36,00 mm x 30,00 mm, com levante (Lift) de no máximo 6,00 mm.

Faixa de tolerância do eixo e do levante permitida devido a desgaste, etc... até:
(-) 0,20 mm. Ou seja até, 35,80 x 29,80 mm e levante até 5,80 mm.

Obs.: Proibido o uso de comando de válvulas esportivo de qualquer marca/modelo com graduação ou levante diferente do original.



POLIA DO COMANDO – Original do veículo.

Obs.: Fica facultativo o uso de polia regulável.

VELAS – Deverá ser da linha original álcool ou gasolina marca/modelo:

Bosch: H7B+ ou H4B+

NGK: BPR8FS ou BPR6FS ou BP8FS ou BP6FS

Obs.: Liberado original nacional.

CARBURAÇÃO – Será simples ou dupla com retrabalho livre, da linha de montagem limitando à: - H35-PDSI (Brosol/Solex), H34-SEIE (Brosol), com retrabalho livre.

Base do Carburador – Altura e diâmetro livre. Qualquer tipo de material.

Obs.: Fica proibido o uso de injeção eletrônica, do carburador original DFV, carburação importada ou qualquer outra marca/modelo.

BORBOLETA – Original do veículo, limitado à 34 mm.

IGNIÇÃO – Permitido a utilização de distribuidor original com bobina original nacional livre. Permitido o uso de bobina MI (2 fios) do motor AP.

Fica facultativo o uso de distribuidor sistema Hall.

Obs.: Fica expressamente proibido a utilização do sistema roda fônica, bobinas individuais e/ou Knock Meter ou ainda outros sistemas de Ignição que possa trazer benefício e vantagem a qualquer carro e piloto.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – Bomba original mecânica.

Obs.: Fica proibido o uso de bomba elétrica / dosador de qualquer tipo/modelo.

SUSPENSÃO – Original livre de retrabalho de molas, buchas, barra estabilizadora Panhard e amortecedores nacional livre.

PNEUS / RODAS – Os pneumáticos poderão ser de qualquer nacionalidade, 165/70/13, 175/70/13 ou 185/70/13, radiais e deverão estar em bom estado (com os frisos bem aparentes em toda sua banda de rodagem), fica facultativo a utilização de câmeras de ar. As rodas, somente originais sem retrabalho e/ou esportivas nacionais, respeitando o limite do paralamas.

Obs.: Fica proibida a utilização de pneus Sherpa.

ESCAPAMENTOS – Coletores originais e ou esportivos tubulares.

(Exemplo: Modelo 4x1). Proibido coletor de aço inox.

Obs.: Fica facultativo o uso de revestimento do mesmo com qualquer material.

Exemplo: manta térmica, amianto, etc. Permitido furar para adaptação de solda lambda.

DIFERENCIAL E CARDAN – Original conforme relacionados no quadro abaixo.

Fica proibido qualquer tipo de alteração no diferencial (como: bloquear, semibloquear e/ou usar mais de duas planetárias).

RELAÇÃO	PINHÃO	COROA	ANO	PEÇA Nº	MODELO
3,900:1	39	10	82/94	94.625.982	Braseixo
3,900:1	39	10	84/94	94.637.965	Dana
4,100:1	41	10	87/94	07.329.361	Braseixo
4,110:1	37	9	84/94	94.637.966	Dana

CARDAN – Uso obrigatório de Corrente ou cinta para Reboque.

Motivo - Pra evitar acidente no caso do Cardan venha a se desprender.

CAMBIO - Original nacional do veículo. (4 ou 5 marchas), sem retrabalho conforme tabela abaixo.

Obs.: Permitido a utilização do câmbio do Chevette Junior (1.0).

MARCHA	1.6	1.0
1ª	3,746:1	4,280:1
2ª	2,157:1	2,310:1
3ª	1,378:1	1,480:1
4ª	1,000:1	1,000:1
5ª	0,840:1	0,900:1

ARTIGO 6º – GENERALIDADES

Toda modificação é proibida se não for expressamente autorizada pelo regulamento específico do grupo no qual o veículo está classificado. Os componentes do veículo devem manter sua função original.

Em todas as categorias será obrigatório o número do carro e a categoria **adesivado** no para-brisa, vidro traseiro e portas ou vigia traseiro lado direito e esquerdo com altura mínima de 30 (trinta) cm e a espessura mínima dos traços de cada algarismo deverá ser de 07 (sete) cm. Em caso o número do carro já exista numa mesma categoria, prevalecerá o carro do município ou o mais antigo da competição ou ainda o primeiro cadastrado na OLD CHEV. Em todas as categorias será obrigatório o nome do piloto e tipo sanguíneo na parte superior das portas e/ou nos vidros e/ou teto lado direito e esquerdo. Em todas as categorias será obrigatório o suporte de sensor para cronometragem de tamanho normal (não suporte mini), fixado atrás e lado do piloto, preferencialmente no vigia traseiro.

ARTIGO 7º - MODELO DE VEÍCULO

Veículo pertencente a uma série de fabricação que se distingue por um conceito e uma linha exterior determinados da carroceria e por uma mesma execução mecânica do motor e da transmissão às Rodas.

ARTIGO 8º - CASOS OMISSOS

Os Casos Omissos serão julgados de acordo com a interpretação dos Comissários Desportivos e Técnicos da Federação Paranaense de Automobilismo – FPRA.

O presente Regulamento foi elaborado pela comissão Técnica e aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo da Federação Paranaense de Automobilismo – FPRA.

ARTIGO 9º - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, substituição ou modificação neste Regulamento, deverá ser em forma de adendo, dando ciência ao piloto com antecedência de no mínimo 10 dias da realização da prova.

ARTIGO 10º - DA VIGÊNCIA

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, alterando e/ou substituindo o anterior, e terá força de Lei Desportiva.

ARTIGO 11º - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atentem para as mudanças no uso de cintos e bancos esportivos, ao fim do uso de “cambão” já citado acima, durante os treinos e corridas e ao uso obrigatório de capacete fechado com viseira ou óculos e macacão de mangas longas e calçado fechado (sapatilhas ou tênis), sob pena de ser impedido de participar da prova.

ARTIGO 12º - VISTORIA TÉCNICA

Comissário Técnico.

Este Regulamento foi analisado e aprovado pelo Presidente da Federação Paranaense de Automobilismo em:

Curitiba, 15 de abril de 2025

**Rubens Maurílio Gatti
Presidente**